



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A (Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

O Município de xxx, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do Prefeito xxxxx, brasileiro, portador da RG nºxxxx SSP/ e do CPF nºxxxxx, residente e domiciliado xxxxx, xxxx - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, estabelecida, inscrita no MF/CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº....., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº....., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamada pública 001/2025, constante do Processo Administrativo nº....., nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Lei 14.133/2021, art. 74 inciso IV, Resolução FNDE nº 006/2020, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela AGRUTURA FAMILIAR através dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares OU Agricultor Individual (detentor de DAP/CAT-PF) para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, de forma parcelada, a ser distribuída nas Unidades de Ensino deste município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$..... (.....), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no edital de chamada xxxx. (Anexo III). No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de(.....) meses, até o dia ____/____/____, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 136 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL, FISCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, no setor de merenda escolar localizada na Rua Manoel Joaquim de Moura, centro – Teofilândia – BA (Sede da SMEC) num prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ordem de fornecimento.

Parágrafo único: Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores xxxxx, matrícula nº xxxx e xxxx – matrícula nº xxxx.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo Gestor do CONTRATO do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de xxxxx.
- Endereço completo: xxxxxxxx
- CEP: xxxxxxxx
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

020459

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública n.º xxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

X. a contratada fica obrigada a aceitar o acréscimo ou diminuição de 25% no quantitativo inicialmente contratado, observado o limite anual de fornecimento por cada agricultor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VII – Realizar avaliação nutricional dos produtos entregues, cabendo sanção prevista na cláusula 12ª, quando da reprovação em três avaliações.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

a) advertência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 6% (seis por cento) do total da homologação;
- c) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

050461

I. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE conforme art 138 inciso II da Lei 14.133/2021;

III. por via judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 104, no que couber.

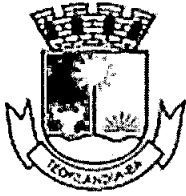
Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Teofilândia e no Portal Nacional e Compras Públicas – PNCP, providenciado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Unidade Orçamentária: xxx

Projeto: xxx

Atividade: xxxx

Fonte de Recurso: xxxx

000462

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de xxxxx, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ATENTIMDNEO DO LIMETE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ/CPF nº, estabelecida à..... (endereço completo), portadora da DAP Jurídica nº, neste ato representado pelo(a) sr(a) (nome do representante legal constante do Projeto de Vendas) portador do RG e CPF, declara, nos termos do Estatuto Social, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de vendas de gêneros alimentícios dos Agricultores e empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 021/2021 que regem o Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos no que couber.

(Cidade/Estado), ____ de ____ de 2025.

000463

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de futura credenciada, não estar suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e Data _____, de _____ de _____

Licitante Interessado



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiar, declara na forma da lei de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração pública.

Local e Data _____, de _____ de _____

Licitante Interessado

000464



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

Ref. Procedimento Auxiliar - Credenciamento - Chamada Pública nº001/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para compor o cardápio da Merenda Escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- RELATÓRIO

000465

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da Chamada Pública retro epigrafada, fundamentada na Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE nº 06/2020, 20/2020, 21/2021 e 07/2024, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural e de suas organizações, com o objetivo de atender os alunos da educação básica matriculados nas escolas públicas do município de Teofilândia/BA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Por meio de Ofício foi nos encaminhado o pedido de abertura de Processo Licitatório, acompanhado dos documentos necessários para subsidiar o referido procedimento, entre eles: Estudo técnico preliminar, Termo de Referência; Pesquisa de Preço; e Termo de Reserva Orçamentária.

Eis o breve relatório.

- ANÁLISE JURÍDICA

Antes de adentrar no mérito em questão, se faz necessário ressaltar que esta Procuradora Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade do processo licitatório, a fim de verificar a observância às legislações pertinentes ao caso, não sendo de minha competência nenhuma consideração acerca da discricionariedade e conveniência da presente contratação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pois bem, no caso em análise, o objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e resoluções do FNDE.

O art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme vejamos:

030466

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art.º

37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

A Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº 26/13, também disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e em seu art. 24, § 1º, também estabelece que as aquisições de

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

gêneros alimentícios para o PNAE podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado.

Isto posto, a compra direta dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar deve cumprir as seguintes fases:

Orçamento

Articulação entre os atores sociais

Cardápio

Pesquisa de preço

Chamada pública

Elaboração do projeto de venda

Recebimento e seleção dos projetos de venda

Amostra para controle de qualidade

Contrato de compra

Termo de recebimento e pagamento dos agricultores

De início, é preciso identificar o valor do repasse realizado pelo governo federal com base no censo escolar do ano anterior, e definir o percentual de compra da agricultura familiar a ser efetuado - que deve ser de, no mínimo, 30% do valor repassado pelo FNDE no âmbito do Pnae.

A Entidade Executora deverá conhecer o valor a ser repassado pelo FNDE antes do início do período letivo, definir o percentual a ser utilizado nas compras da agricultura familiar (considerando o mínimo obrigatório de 30%), utilizar essas informações para o planejamento do cardápio e informar esses valores ao CAE e às organizações da agricultura familiar.

A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa.

050467



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que poderão ser utilizados no cardápio da alimentação escolar, é de grande importância que haja um diálogo e um trabalho conjunto entre as Secretarias de Educação e de Agricultura, e destas com as representações da agricultura familiar e de segmentos que possam trabalhar com a interlocução entre ambas.

A partir dessa articulação, será possível realizar o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local. A participação do nutricionista é de fundamental importância nesse processo, pois é este o profissional que irá compor o cardápio escolar, levando em consideração o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local.

De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.

O nutricionista tem um papel fundamental em planejar um cardápio nutritivo, com produtos de qualidade para a alimentação escolar. Com a compra da agricultura familiar, tem condições de adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local.

Por isso, é muito importante que o planejamento seja feito com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida na região.

Assim, os alimentos poderão compor o cardápio da alimentação escolar conforme planejamento do nutricionista técnico responsável e em acordo com as diretrizes do PNAE.

Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30

000468



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Assim, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas as normas do programa. Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação.

Neste sentido, verifica-se preenchido o presente requisito, visto que foi realizada ampla pesquisa de preço entre os fornecedores locais, etapa fundamental para o bom e regular desenvolvimento do programa.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que:

Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);

Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

A Chamada Pública deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos de produtos, quantidades, cronograma de entregas (diárias, semanal, período de fornecimento etc.) e locais de entrega. Lembrando: Os preços de aquisição também deverão ser determinados na Chamada Pública.

050469



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A nova Lei da licitação dispõe:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;
(...)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Desta feita, entende-se plenamente cabível a modalidade escolhida, ao passo que o edital de chamamento público para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, encontra-se em perfeita consonância com as disposições da Lei federal nº 11.947/09, e da Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, bem como, a minuta do contrato de compra constante em seu anexo VI.

Em linhas gerais, esses são os principais aspectos que destaco.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluo o presente Parecer Jurídico pelo DEFERIMENTO da referida Chamada Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Teofilândia-Ba, 12 de janeiro de 2025.


Alberto Carvalho Silva

Assessoria jurídica da Prefeitura de Teofilândia-Ba

OAB/BA 20.591

000471



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Autorizo o Agente de Contratação/Comissão de contratação a proceder à publicação do Edital de Credenciamento (chamada pública nº 001/2025) cujo objeto é o registro de preços visando o futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para compor o cardápio da **MERENDA ESCOLAR a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino**, para atender a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura deste município. Na forma da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos.

020472

Na oportunidade e com base no parecer da assessoria jurídica **APROVO** a fase interna do Processo Administrativo nº 046/2025, que originou o processo do chamamento público, na forma presencial sob o numero 001/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 028/2024, devendo ser gerenciado/conduzido pela Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto nº 001/2025 através do procedimento auxiliar do credenciamento.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL TEOFILÂNDIA-BAHIA, 15 de Janeiro de 2025.


Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão de Contratação e do Agente de Contratação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de TEOFILÂNDIA-BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas gerais de Licitações e Contratos administrativos;

CONSIDERANDO, que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais a execução da referida lei;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, Agente Público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante de da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme o Art 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública; para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame ate a homologação, incluindo as contratações direta;

CONSIDERANDO o art 3º e 4º da Lei Municipal nº 426 de 04 de dezembro de 2022, que regulamenta as regras de atuação do agente de contratação, equipe de apoio e da comissão de contratação no âmbito do município de Teofilândia - Bahia;

DECRETA

Art. 1º. - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal de Teofilândia, Estado da Bahia a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** sobe a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos de habilitação e proposta de preço relativo

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

050473



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

as modalidades de Licitação e dos procedimentos auxiliares, do que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes servidores:

- RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão de Contratação
- ISLENON MOURA SILVA - Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratação
- MERIMAR LIMA DOS SANTOS - Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratação

§1º - Fica designado como suplente da presidência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o servidor ISLENON MOURA SILVA e como suplente da equipe de apoio JANAHINA ARAUJO BISPO e EMILLY APARECIDA GUSMÃO XISTO LIMA

Art. 2º. - Designa o Servidor: **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA** inscrito no CPF: 007.715.335.94, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação nas modalidades PREGÃO, CONCORRÊNCIA E LEILÃO na forma presencial e eletrônica, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º Quando da realização de licitação na modalidade PREGÃO o agente de contratação será designado como PREGOEIRO.

§2º Quando da realização de licitação na modalidade LEILÃO o agente de contratação será designado como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.

Art. 3º - Designa o Servidor: **ISLENON MOURA SILVA** inscrito no CPF: 044.381.035.41, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das contratações direta (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO) na forma presencial e eletrônica, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como Equipe de Apoio do Agente de Contratação nas licitações realizadas nas modalidades CONCORRÊNCIA - PREGÃO E LEILÃO.

§1º - O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe.

§ 2º - Em Licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3(três) membros, que responderão

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30

000474



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do Processo Licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I. Conduzir a Sessão Pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações se os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- IV. Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e posterior Homologação.

§1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Os agentes públicos, envolvidos no processo de contratação pública (agente de contratação - equipe de apoio - planejamento - fiscal e gestor de contrato), receberá gratificação mensal de desempenho conforme Lei municipal nº 427 de 04 de dezembro de 2023 e posterior regulamento.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogado as disposições em contrário.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000475



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia - BA, 03 de Janeiro
de 2024.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

050476

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

000477

AQUISIÇÃO DE GENEROS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público que realizará processo de chamada pública para **Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e/ou Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Teofilândia-BA, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020, Alterada pela Resolução nº 020 de 02/12/2020 (FNDE) E 021/2021 e 007/2024 (FNDE), Lei 14.133/2021, art. 79 da Lei 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 028/2024 – Lei nº 11.326/2006 – Decreto nº 9.064/2017 e demais normas que regem a matéria e processo administrativo nº 046/2025.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela AGRUTURA FAMILIAR através dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares OU Agricultor Individual** (detentor de DAP-PF) para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Teofilândia-BA, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

2 – DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – O Edital poderá ser retirado diretamente no site www.teofilandia.ba.gov.br (na aba Editais de Licitação ou no Diário Oficial) ou no Portal Nacional das Contratações Públicas www.pncp.gov.br ou na Sede do Departamento de Licitação do Município de TEOFILÂNDIA, situada a Praça José Luís Ramos, nº 84, de **08:00h as 12:00h** ou por e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com, no período de **16/01/2025 até as 9h do dia 05/02/2025**. A “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” necessária para participar deste processo de chamada pública deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e identificados até o **dia 05/02/2025, às 09:00h, quando** será aberta a sessão da Chamada Pública para a verificação da Documentação e da Proposta de preço e projeto de vendas, **na sala do Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA, localizada a Pç José Luís Ramos, 84, centro – TEOFILÂNDIA – BA.**

2.1.1 – Após o período estabelecido no item 2.1, outros Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Agricultor Individual que apresentem os documentos constantes no presente edital, poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

000478



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.1.2 O descrito no item **2.1.1** será praticado a partir da desistência de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que tenha firmado o contrato, obedecendo à ordem de cadastramento.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

3.1 – Poderão participar **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 – Não poderão participar **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que:

3.2.1 – tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.2 – em seu quadro estejam presentes servidores públicos da administração direta ou indireta.

000479

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo, assinado pelo representante(s) do(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares – FORA DOS ENVELOPES.**

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão responsável.

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor da Comissão Responsável. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

[Handwritten signature]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.2.1 – Para comprovação de Habilitação de Grupos Formais (PJ) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares OU Agricultor Individual:

a) Declaração assinada pelo(s) representante(s) do(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração (Conforme modelo apresentado no Anexo X); e

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo V), e ainda:

5.2.2 – Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada participante do grupo informal e do representante legal do grupo;

b) Cópia da DAP/CAF principal, extrato da DAP/CAF, de cada agricultor participante, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a data de abertura da sessão;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito negativa referente a: Receita Federal do Município – Receita Estadual e Receita Municipal e de Débitos Trabalhista de CADA PARTICIPANTE DO GRUPO.

5.2.3 – Para os Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações - PJ:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- (DAP Jurídica) ou Cadastro Nacional de Agricultor Familiar – (CAF Jurídica), para associações e cooperativas emitida nos últimos 30 dias que antecedem a data de abertura da sessão, ACOMPANHADA DO EXTRATO COM A IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

000480



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

c) Cópia das Certidões Negativas ou positiva com efeito negativo do: FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receita Municipal, Receita Estadual, e Justiça do Trabalhista;

d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Cópia autenticada de documentos de identificação do Presidente e dos Diretores.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda;

g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

h) Prova de atendimento dos requisitos higiênico-sanitário previsto em normativas específicas através da apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária municipal

5.2.3.1 – Constatada a irregularidade na emissão de qualquer certidão de regularidade fiscal, será aberto o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05, para que a associação/cooperativa possa regularizá-la,

000481

5.2.4 – Para os fornecedores individuais, detentores de DAP/CAF e não organizados em grupo:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada participante do projeto;

b) Cópia da DAP/CAF principal (PJ), extrato da DAP, do agricultor familiar participante emitida nos últimos 30 dias que antecedem a data de abertura da sessão;

c) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda;

d) declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda,

e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito negativa referente a: Receita Federal do Município – Receita Estadual e Receita Municipal e de Débitos Trabalhista

5.3 – Todos os documentos apresentados em cópias simples, deverão ser autenticados pela Comissão de Contratação.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

Handwritten signature



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6 – DA PROPOSTA/PROJETO DE VENDAS

6.1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo IV, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo:

6.1.1 – conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

6.1.2 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e a nº 020/2020 (Anexo IV do edital) NO ENVELOPE B;

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 A Comissão responsável deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores** que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

7.4 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Agricultor Individual que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, de acordo o critério de classificação descrito no item 7.5 deste edital.

7.5 Para a classificação do projeto de venda terá PRIORIDADE os projetos do município de Teofilândia – BA, e entre esses, os grupos formais (pessoa jurídica) terão prioridade sobre os grupos informais (pessoa física) e os grupos informais terão prioridade sobre o agricultor individual conforme os critérios descritos no Art. 35 da Resolução 006/2020FNDE, podendo com força do §4º inciso IV da mesma resolução, em havendo consenso entre as partes optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os credenciados conforme segue abaixo:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 8.31/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

8 – DOS VALORES

8.1 – A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos dos preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora, desde que em vigor, conforme disposto no Art. 39, da Resolução/CD/FNDE/Nº 006/2020, sendo certo que será(ão) considerado(s) credenciado o(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Agricultor Individual** que apresentarem o preço para entrega dos produtos conforme os constantes do anexo I, não podendo o citado valor ser alterado, sob pena de desclassificação da proposta.

9 – DO PROCESSO DE CHAMADA

9.1 - O processo de chamada pública para **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Agricultor Individual**, compreenderá os seguintes critérios:

9.1.1 – Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Agricultor Individual interessadas poderão cadastrar-se a partir da data prevista no presente Edital de Chamada Pública publicado nos jornais de grande circulação local, regional, estadual, ou nacional, quando houver, além de divulgar em seu sítio na internet ou na forma de mural em local público de ampla circulação;

9.1.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Agricultor Individual deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do (s) item (ns) constantes no Anexo I, observando o modelo proposto no anexo IV;

9.1.3 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Agricultor Individual deverão apresentar em envelopes separados e lacrados a documentação e a proposta de preços.

9.1.4 No dia **05/02/2025 às 09:00h serão abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços** dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Agricultor Individual. Os envelopes poderão ser entregues no período de 16/01/2025 até o dia 05/02/2025 as 09h.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.1.4.1 Por se tratar de uma dispensa de licitação não será necessário oportunizar vistas ao processo durante a sessão e sim logo após o seu encerramento, todavia o representante que solicitar será dado esse direito, sendo facultativo a permanecem do representante legal durante a sessão, devendo a ata ser publicada no Diário Oficial do Município assim que for encerrada a sessão para conhecimento de todos.

9.2 – DA AMOSTRA

9.2.1 – O(s) participante(s) da presente Chamada Pública classificado(s) em primeiro lugar nos respectivos itens, deverá(ão) apresentar amostra num prazo de 02 (dois) úteis da data da declaração de classificado, acompanhado de relação do(s) item(ns) com os dados de identificação e formas de contato. As amostras dos produtos descritos no ANEXO I, deverão ser entregues no Setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n Centro, TEOFILÂNDIA – BA, das 08:00 às 12:00 horas. As amostras apresentadas serão alvo de teste de aceitabilidade submetido pela Nutricionista e técnico responsável da Secretaria de Educação, o qual deverá ser emitido e assinado pela Nutricionista e Secretária Municipal de Educação, podendo a critério da Secretaria de Educação, realizar o teste com pelo menos 10 alunos regularmente matriculados na rede municipal e membros do CAE, no qual o índice de aceitabilidade não poderá ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), conforme resolução do FNDE. **O resultado do teste será apresentado num prazo de até 2 dias após o prazo final para entrega.**

9.2.2 – As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do agricultor ou grupo formal, modalidade e número da Chamada Pública). A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

9.2.3 – As amostras apresentadas não serão devolvidas.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo VII).

10.2 – o Município convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 – A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

000485



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.5 – A entrega dos bens descritos no anexo I, serão em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e as necessidades da Prefeitura, através da Seção de Alimentação Escolar, devendo ser feita num prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da ordem de fornecimento.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – Os contratos a serem firmados com as Cooperativas ou Associações selecionadas terão vigência de até (31/12/2025), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente autorizado pela autoridade competente e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (autorizações), devidamente atestada por servidor responsável. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Agricultor Individual;

12.2 – O pagamento será creditado em favor dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Agricultor Individual, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

12.3 - Os encargos sociais deverão estar inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.

12.4 – A cada pagamento Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares e Agricultor Individual deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital;

12.5 – A Nota fiscal deverá ser entregue na Seção de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - Transportar os alimentos conforme o Anexo I – Termo de Referência e as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

13.2 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se,

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

000486

ete



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.4 – Apresentar a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 5, conforme o caso.

13.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

13.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;

14– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

14.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

14.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

Unidade Orçamentária: Secretaria M. de Educação e Cultura

Projeto: 2019;

Classificação: 33.90.30.00.00;

Fonte de Recursos: 550 – 500 - 552 - PNAE.

050487

16 – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

16.1 - Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

16.1.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A critério da Prefeitura, a presente Chamada Pública poderá ser:

17.1.1 – adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.1.2 – revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 – anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.2 – A Secretaria Municipal da Educação e Cultura e/ou a Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação situada na Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA localizado na Praça José Luis Ramos, 84, centro - TEOFILÂNDIA – Bahia

17.5 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

030488

TEOFILÂNDIA – Ba, 16 de Janeiro de 2025.

Rafael Queiroz de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela AGRUTURA FAMILIAR através dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares (detentor de DAP/CAF-PJ) **OU Agricultor Individual** (detentor de DAP/CAF-PF) para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Exercício de 2025.

2. DOS PRODUTOS

2.1 Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas para a execução do cardápio nutricional deverão ser adquiridos produtos alimentícios **perecíveis de boa qualidade.**

3. DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo a ser adquirido é o estipulado abaixo:

Relação dos itens e valores (o valor unitário não poderá ser alterado) :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO	VALOR UNITARIO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA: Abóbora in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas.	4.000	KG	6,20	24.800,00
2	AIPIM: Aipim tipo branco ou "manteiga", in natura, novo, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	4.500	KG	7,10	31.950,00
3	ALFACE: Folhas em perfeito estado, sem nenhuma irregularidade, in natura, entregue em maços contendo 500 gramas, isento de sujidades e parasitos.	300	KG	15,12	4.534,80
4	AMENDOIM: Produto in natura, novo, na casca, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	800	KG	12,20	9.760,00
5	BATATA DOCE: Batata doce, in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos	4.500	KG	6,53	29.385,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6	CEBOLINHA: Cebolinha verde, in natura, entregue em maços contendo 250 gramas, isento de sujidades e parasitos	1.200	KG	18,42	22.104,00
7	CHUCHU: Chuchu, in natura, novo, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	200	KG	7,65	1.530,00
8	COCO SECO INTEIRO: Fruta selecionada, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos larvas e defensivos agrícolas.	500	UND	4,73	2.365,00
9	COENTRO: Coentro verde, in natura, entregue em maços contendo 250 gramas, isento de sujidades e parasitos.	1.200	KG	20,27	24.324,00
10	COUVE FOLHA: Folhas em perfeito estado, sem nenhuma irregularidade, in natura, entregue em maços contendo 500 gramas, isento de sujidades e parasitos.	400	KG	19,96	7.984,00
11	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA: Farinha de tapioca granulada. Não conter impurezas. Embalagem plástica contendo 01(um) kg, com identificação do produto e prazo de validade.	450	KG	10,26	4.617,00
12	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca. Não conter impurezas. Embalagem plástica contendo 01(um) kg, com identificação do produto, prazo de validade e nome do grupo de produção.	1.300	KG	8,94	11.619,40
13	FEIJÃO DE ARRANCA (carioquinha, preto, mineiro, mulatinho, amarelo): Feijão novo , "do ano", isento de sujidades e parasitos. Embalagem plástica tipo saco, contendo 01 kg, com identificação do produto, prazo de validade e nome do grupo de produção.	5.000	KG	9,71	48.550,00
14	FEIJÃO FRADINHO: Feijão novo, "do ano", isento de sujidades e parasitos. Embalagem plástica tipo saco, contendo 01 kg, com identificação do produto, prazo de validade e nome do grupo de produção	5.000	KG	10,87	54.340,00
15	GOIABA: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada as escolas, isento de sujidades e parasitos.	50.000	UND	1,82	91.000,00
16	GOMA DE TAPIOCA: Goma de tapioca para produção de beiju. Não conter impurezas. Embalagem plástica contendo 01(um) kg, com identificação do produto, prazo de validade e nome do grupo de produção.	600	KG	10,80	6.480,00
17	LARANJA: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	40.000	UND	1,66	66.400,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

18	MAMÃO: Fruta in natura, nova, tipo Havaí, apresentando grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	3.500	KG	6,98	24.430,00
19	MANGA: Fruta selecionada, sem machucados, apresentando tamanho médio, grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e defensivos agrícolas.	50.000	UND	1,94	97.000,00
20	MELANCIA: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos. Tamanho Médio e/ou Pequeno	8.500	KG	6,79	57.715,00
21	MILHO VERDE: Produto in natura, novo, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	1.800	UND	2,91	5.230,80
22	PIMENTÃO: Vermelho , in natura, primeira qualidade, sem sujidades, isentos de parasitas, firme, sem machucados.	500	KG	8,52	4.260,00
23	PÃO DE AIPIM: – Produto fresco, isento de bolor e umidade. Composição mínima: Aipim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, manteiga, sal e fermento. Características: cada unidade deverá apresentar tamanho e formato uniforme, pesando 50g por unidade, não poderá apresentar-se amassado para que não comprometa a qualidade do produto. Características organolépticas (aroma, cor, sabor, textura) próprias. Deve estar isento de agentes patogênicos, não conter micro-organismos ou substâncias deles derivadas que possam representar risco para a saúde do consumidor. Deverão estar acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente contendo 10 unidades. O produto deverá apresentar data de validade na embalagem. Validade mínima de 04 dias.	15.000	UND	1,74	26.100,00
24	QUIABO - In natura, novo, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	400	Kg	12,55	5.020,00
25	REPOLHO: Repolho, in natura, novo, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades, parasitos e folhas danificadas.	1.200	KG	9,67	11.604,00
26	TANGERINA: Fruta in natura, nova, tipo mexerica, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	30.000	UND	1,90	56.940,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

27	TOMATE MADURO: Tomate, in natura, novo, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos.	3.000	KG	9,47	28.410,00
					758.453,00

Observações:

1- O material acima relacionado será para atender as necessidades da Alimentação Escolar até o mês de dezembro do ano de 2025 a partir da assinatura do contrato para ser distribuído aos alunos da rede municipal conforme cardápio aprovado pela secretária requisitante.

2 - O fornecimento dos **gêneros alimentos perecíveis** deverão ser efetuados mediante solicitação semanal emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Seção de Alimentação Escolar, devendo serem entregues nas sede da Secretaria M. de Educação.

3 - No valor cotado para os **gêneros alimentícios perecíveis** **deverão está incluso as despesas com mão-de-obra e transporte para entrega.**

4 – As amostras que trata o presente edital, serão exigidas de todos os itens.

4. DA ENTREGA

4.1 DOS GÊNEROS PERECÍVEIS

4.1.1 O fornecimento dos **gêneros alimentos perecíveis** deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Seção de Alimentação Escolar, de forma única - sendo as entregas realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada a Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n, Centro, TEOFILÂNDIA – BA.

4.1.2 Na assinatura do contrato, o fornecedor deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal da solicitação dos alimentos, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado no Município de TEOFILÂNDIA, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

4.1.3 A entrega é o ato pelo o qual, os **gêneros alimentícios perecíveis** serão entregues na sede da secretaria municipal de Educação e Cultura através do departamento de Merenda Escolar, para posteriormente serem distribuídos nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de TEOFILÂNDIA

4.1.4 A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado pela Seção de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.

4.1.5 As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverão ser retiradas pessoalmente, por representante do grupo formal ou informal, na Seção de alimentação Escolar, em dia a ser estipulado por este setor.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.1.6 De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, e com as guias emitidas pela Seção de Alimentação Escolar em uma via, o grupo formal/informal efetuará na sede da Secretaria de Educação, as entregas dos alimentos perecíveis, que será **assinada e carimbada** no momento do recebimento. Desta nota de remessa, deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada à Seção de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.

4.1.7 Os horários para entrega dos produtos no setor de Merenda Escolar localizada na Secretaria M. de Educação, será de 8:45 as 11:45 e das 14:00 a 16:45. Sendo extremamente proibido a entrega de produtos em horários diferentes do acima descrita.

4.2 DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

000493

4.2.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.2.2 No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

4.2.3 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

4.2.4 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser, de acordo com a especificação do Edital, reservando-se à Seção de Alimentação Escolar, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

4.2.5 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

4.2.6 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.2.7 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 A aceitação é a operação onde os membros da Seção de Alimentação Escolar e da Comissão de Recebimento da Unidade Escolar acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. DOS PRODUTOS

6.1.1 Todos os gêneros **perecíveis** deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar;

6.1.2 Os gêneros **perecíveis (especificar os itens)** deverão conter nos respectivos rótulos, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante e/ou fornecedor, conforme legislação pertinente em vigor.

7 DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

7.1 DOS GÊNEROS PERECÍVEIS

7.1.1 Os gêneros **perecíveis** deverão ser transportados preferencialmente em veículos fechados isotérmicos ou refrigerados, em condições satisfatórias de higiene;

7.1.2 No caso de veículos abertos, os produtos deverão ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

8. DA GARANTIA SANITÁRIA

8.1 Deverá ser apresentado, pelo vencedor, por ocasião da assinatura do Termo Contratual o respectivo **Alvará da Vigilância Sanitária** e **Alvará de Funcionamento (com vigência correspondente ao período do contrato)**, com atividade econômica principal compatível com o que se propõe a fornecer quando fornecido por pessoa jurídica;

8.2 A não apresentação dos referidos documentos, implicará na desclassificação, facultando a convocação sucessiva.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Seção de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

000494



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos Trabalhistas;

9.2 No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Secretaria de Educação, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas neste Edital e na lei 14.133/2021;

10. DA AMOSTRA

000495

10.1 Apenas os participantes da presente Chamada Pública classificados em primeiro lugar nos respectivos itens, deverá(ão) apresentar amostra num prazo de 02 (dois) úteis da data da declaração de classificado, acompanhado de relação do(s) item(ns) com os dados de identificação e formas de contato, num prazo de dois dias úteis a contar da data de declaração de classificado. As amostras dos produtos descritos no ANEXO I, deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:00 às 12:00 horas. As amostras apresentadas serão alvo de teste de aceitabilidade submetido pela Nutricionista e técnico responsável da Secretaria de Educação e Cultura, o qual deverá ser emitido e assinado pela Nutricionista e Secretária Municipal de Educação, podendo a critério da Secretaria de Educação, realizar o teste com pelo menos 10 alunos regularmente matriculados na rede municipal e membros do CAE, no qual o índice de aceitabilidade não poderá ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), conforme resolução do FNDE.

10.2 – As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do agricultor ou grupo formal/informal, modalidade e número da Chamada Pública). A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

10.3 – As amostras apresentadas não serão devolvidas. Os itens para a amostra serão de todos os itens.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 – o CONTRATO vigorará até o dia 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento da: Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Projeto: **2019**

Atividade: **30.90.30**

Fonte de Recurso: **500-550-552**

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

13.1 – Conforme regras descritas no edital nos itens 5 – 6 – 7 – 8 e 9 e subitens.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

14.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente; constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

14.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 14.133/2021

000496

[Handwritten signature]

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa (OU AGRICULTORA OU GRUPO INFORMAL) CNPJ (OU CPF)....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de TEOFILÂNDIA - BA, não possui em seu quadro societário (ou não é) servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista ou detêm parentesco com agentes públicos responsável pelo processo licitatório.

_____ de _____ de 20__.

000497

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

[Handwritten signature]



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual), CNPJ, endereço completo.....,telefone, e-mail...., requer sua inscrição na **CHAMADA PÚBLICA de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF para aquisição de gêneros alimentícios aberto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme Edital de Chamada nº ____/2025.

(Cidade/Estado), ____ de ____ de 2025.

020498

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV – MODELO DE INDICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO(S) ITEM (NS) OBJETO DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS)

PROJETO DE VENDAS E PROPOSTA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**CONFORME O MODELO CONSTANTE NO ANEXO VII DA
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 DO FNDE**

Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF	
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP


www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8- Nº DAP Juridical	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

000500

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 43.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

030501



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

16

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

030502



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
					6. Nº Conta Corrente

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

030503



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
000504					

[Handwritten signature]

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

030505



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:				Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

020506



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

000507



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

030508

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.945.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

(Cidade/Estado), ____ de ____ de 2025.

030509

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ/CPF nº, estabelecida à..... (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o edital de Chamada pública nº. ____/2025 e seus anexos.

(Cidade/Estado), ____ de ____ de 2025.

000510

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

PAGINA EM BRANCO

1160511

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A (Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

O Município de xxx, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do Prefeito xxxx, brasileiro, portador da RG nºxxxx SSP/ e do CPF nºxxxxx, residente e domiciliado xxxx, xxxx - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa estabelecida inscrita no MF/CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da RI nº., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamada pública 001/2025, constante do Processo Administrativo nº....., nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Lei 14.133/2021, art. 74 inciso IV, Resolução FNDE nº 006/2020, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela AGRUTURA FAMILIAR através dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares OU Agricultor Individual** (detentor de DAP/CAT-PF) para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, de forma parcelada, a ser distribuída nas Unidades de Ensino deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$. (.....), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no edital de chamada xxxx. (Anexo III). No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de(.....) meses, até o dia ____/____/____, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme lei 14.133/2021.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 136 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL, FISCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, no setor de merenda escolar localizada na Rua Manoel Joaquim de Moura, centro – Teofilândia – BA (Sede da SMEC) num prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da ordem de fornecimento.

Paragrafo único: Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores xxxxx, matrícula nº xxxx e xxxx – matrícula nº xxxx.

000513

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo Gestor do CONTRATO do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de xxxxx.
- Endereço completo: xxxxxxxx
- CEP: xxxxxxxx
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento, deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública nº xxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

0514

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

X. a contratada fica obrigada a aceitar o acréscimo ou diminuição de 25% no quantitativo inicialmente contratado, observado o limite anual de fornecimento por cada agricultor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

050515

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VII – Realizar avaliação nutricional dos produtos entregues, cabendo sanção prevista na cláusula 12ª, quando da reprovação em três avaliações.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

a) advertência;

b) multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 6% (seis por cento) do total da homologação;

c) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b" do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE conforme art 138 inciso II da Lei 14.133/2021;

III. por via judicial, nos termos da legislação vigente.

020516

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 104, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

de

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Teofilândia e no Portal Nacional e Compras Públicas – PNCP, providenciado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Unidade Orçamentária: xxx

Projeto: xxx

Atividade: xxxxx

Fonte de Recurso: xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de xxxxx, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ATENTIMDNEO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

000518

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ/CPF nº, estabelecida à..... (endereço completo), portadora da DAP Jurídica nº, neste ato representado pelo(a) sr(a) (nome do representante legal constante do Projeto de Vendas) portador do RG e CPF, declara, nos termos do Estatuto Social, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de vendas de gêneros alimentícios dos Agricultores e empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 021/2021 que regem o Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos no que couber.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2025.

Nome do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações

[Handwritten signature]

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de futura credenciada, não estar suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e Data _____, de _____ de _____

000519

Licitante Interessado

[Handwritten signature]

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiar, declara na forma da lei de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração pública.

Local e Data _____, de _____ de _____

030520

Licitante Interessado

[Handwritten signature]

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30